

PL 72

Fls: Nº	09
Proc: Nº	1343/2021

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.850, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

**“QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
OFICIAL AO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO DOMICILIAR.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 72/21, de autoria do Vereador Hélio Junior:

Art. 1º O “Serviço de Atendimento Domiciliar”, localizado na Av. 26 de março, nº 845 – Centro, passa a denominar-se, oficialmente:

“SAD – MARIA DE LOURDES DA SILVA – LURDINHA”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de agosto de 2021.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

**CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA**

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP

juridico@barueri.sp.gov.br